

Normas de Funcionamento do Evento “Sons no Jardim”

19 a 21 de junho de 2026

Enquadramento

O evento “Sons no Jardim” é uma iniciativa de natureza cultural e recreativa promovida pelo Município de Baião, assumindo-se como um evento intergeracional, de celebração da família e da amizade, procurando incentivar a plena fruição de atividades culturais ao ar livre.

Para além de assinalar o início do verão, constituem objetivos a dinamização do espaço público e a promoção da economia local.

Ao longo de três dias, o espaço transformar-se-á num ponto de encontro de diferentes gerações, para assistir a expressões musicais diversas, com propostas que cruzam sonoridades contemporâneas e tradicionais, em ambientes descontraídos, num formato intimista e de proximidade com o público.

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente documento estabelece as normas de organização e funcionamento do evento “Sons no Jardim”, promovido pelo Município de Baião.

Artigo 2.º

(Local, Data e Horário)

1. O evento realiza-se no Jardim de São Bartolomeu, na freguesia de Campelo e Ovil, no concelho de Baião.
2. O evento decorre entre os dias 19 e 21 de junho de 2026.
3. O horário de funcionamento é o seguinte:
 - a) Dia 19 (sexta-feira): das 20h00 às 24h00;
 - b) Dia 20 (sábado): das 19h00 às 24h00;
 - c) Dia 21 (domingo): das 17h00 às 21h00.

Artigo 4.º

(Entidade Promotora)

1. O Município de Baião é a entidade promotora, responsável pela organização, coordenação e fiscalização do evento.
2. O Município pode estabelecer parcerias com outras entidades, designadamente juntas de freguesia e associações locais, no âmbito da operacionalização do evento.

Artigo 5.º

(Acesso ao Evento)

1. O acesso ao recinto do evento é livre e gratuito.
2. Todos os utilizadores do recinto devem adotar comportamentos compatíveis com a natureza pública e familiar do evento.

Artigo 6.º

(Áreas do Evento)

O recinto do evento estará organizado conforme planta anexa (Anexo II) e integra:

- a) Uma área de espetáculo, com palco ou estrado, destinada à realização das atuações musicais e outras artes performativas;
- b) Áreas de apoio, destinadas à instalação de estruturas amovíveis para restauração e bebidas.

Artigo 7.º

(Dinamização do Evento)

1. A programação cultural é da responsabilidade do Município de Baião.
2. As atividades podem ser desenvolvidas diretamente pelo Município ou por entidades por si contratadas.
3. A exploração das áreas de restauração e bebidas é assegurada por entidades externas, nos termos das presentes normas.

Artigo 8.º

(Lugares de Restauração e Bebidas)

1. O Município disponibiliza até quatro lugares destinados à restauração e bebidas.
2. Os lugares incluem acesso a ponto de eletricidade e água.
3. Dois lugares destinam-se à restauração e dois à comercialização de bebidas.

Artigo 9.º

(Procedimento de Inscrição)

1. A participação nas áreas de restauração e bebidas depende de inscrição prévia.
2. O Município divulgará o período de inscrições através dos seus meios institucionais.
3. A inscrição deve ser formalizada nos termos definidos pelo Município.
4. Os interessados devem apresentar, designadamente:
 - a) Identificação da entidade;

Baião

- b) Descrição da atividade;
 - c) Comprovativos do cumprimento das obrigações legais e fiscais;
 - d) Imagens e descrição da carrinha *food truck*, a utilizar por cada interessado;
 - e) Imagens e descrição dos copos, no caso das bebidas;
 - f) Indicação da potência energética necessária;
 - g) Relação dos equipamentos elétricos;
 - h) Outros elementos que venham a ser solicitados.
5. Podem inscrever-se empresários que desenvolvam atividade económica na área da restauração e bebidas, sediadas e com espaços abertos no concelho de Baião.

Artigo 10.º

(Critérios e Procedimento de Seleção)

1. A seleção dos participantes é da responsabilidade do Município de Baião - Divisão da Cultura, Turismo e Economia - com base na análise das candidaturas submetidas.
2. A avaliação das candidaturas será efetuada com base nos seguintes critérios:
 - a) Adequação ao conceito do evento, considerando o enquadramento da proposta com a natureza cultural, familiar e informal do evento, bem como a sua integração estética e funcional no espaço;
 - b) Valorização de produtos locais, privilegiando propostas que integrem, promovam ou utilizem produtos do concelho de Baião ou da região envolvente;
 - c) Diversidade da oferta, tendo em vista garantir uma oferta variada, equilibrada e complementar entre os participantes selecionados.
3. Os critérios referidos no número anterior serão ponderados de acordo com uma grelha de avaliação anexa às presentes normas – Anexo I.
4. A classificação final das candidaturas resultará da aplicação dos critérios e respetivas ponderações, sendo selecionadas as propostas com melhor pontuação global, até ao limite de lugares disponíveis, sendo excluídas as candidaturas com pontuação inferior a 3.
5. Em caso de igualdade de pontuação entre candidaturas, será utilizado como critério de desempate a ordem de receção das candidaturas, sendo dada prioridade à candidatura com data/hora de submissão mais antiga.
6. O Município de Baião reserva-se o direito de não atribuir a totalidade dos lugares disponíveis, caso as candidaturas não satisfaçam os critérios definidos.

Artigo 11.º

(Taxas)

As entidades selecionadas, ficam obrigadas ao pagamento da respetiva taxa, relativa a Venda Ambulante e Mercados Municipais, conforme disposto na Tabela de Taxas.

Artigo 12.º

(Condições de Funcionamento)

1. No âmbito da restauração, apenas podem ser disponibilizados petiscos locais, em formato de *finger food* ou *street food*.
2. Na área das bebidas, podem ser comercializadas todo o tipo de bebidas, sendo recomendada a valorização de produtos locais.
3. As bebidas devem ser servidas em copos de plástico reutilizáveis - Ecocup, sujeitos a validação prévia do Município, conforme exemplo em anexo – Anexo III
4. É obrigatória a utilização de unidades móveis autónomas, designadamente *food trucks*, conforme exemplo em anexo – Anexo III.

Artigo 13.º

(Obrigações dos Participantes)

Constituem obrigações das entidades participantes:

- a) Cumprir as normas de higiene e segurança alimentar;
- b) Cumprir as obrigações legais e fiscais;
- c) Assegurar os meios técnicos necessários ao funcionamento;
- d) Utilizar materiais recicláveis ou reutilizáveis, sendo expressamente proibida a utilização de materiais de vidro, porcelana ou plástico descartável;
- e) Cumprir os horários definidos;
- f) Manter o espaço limpo e em boas condições;
- g) Garantir o cumprimento das regras de segurança.
- h) Garantir a contratualização de seguros inerentes ao exercício da atividade.

Artigo 14.º

(Montagem e Desmontagem)

1. A montagem dos espaços poderá decorrer entre as 9h e as 18h do dia 19 de junho.
2. Os participantes devem cumprir integralmente os prazos e horários estabelecidos.
3. A desmontagem deve ocorrer imediatamente após o término do evento.

Artigo 15.º

(Limpeza e Resíduos)

1. Os participantes são responsáveis pela limpeza do espaço que ocupam.
2. Os participantes devem assegurar a correta separação e deposição de resíduos.
3. É proibido o abandono de resíduos fora dos locais apropriados.

Artigo 16.º

(Segurança)

1. O evento encontra-se coberto por seguro de responsabilidade civil.
2. O Município assegura a presença de meios de segurança.
3. Os participantes devem cumprir as orientações das autoridades.
4. O Município não se responsabiliza por perdas ou danos resultantes de negligência.
5. O Município não se responsabiliza por qualquer dano ou furto que ocorra nos bens, produtos, equipamentos ou quaisquer estruturas individuais, que não estejam ao abrigo da apólice do seguro ou que relevem de atos de negligência ou descuido.

Artigo 17.º

(Disposições Finais)

1. Os casos omissos são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Baião.
2. A Câmara Municipal de Baião pode emitir normas complementares para a boa execução do evento.

Artigo 18.º

(Entrada em Vigor)

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, pela Câmara Municipal de Baião, cessando a sua vigência após a realização do evento " Sons no Jardim".

Anexo I – Ficha de Avaliação de Candidaturas

Identificação

Entidade: _____

NIF: _____

Tipo: Restauração Bebidas

Data de candidatura: _____

Nº de entrada: _____

Escala de Avaliação

Pontuação	Interpretação
0-1	Muito fraco / desajustado
2	Insuficiente
3	Adequado
4	Bom
5	Excelente

Grelha de Avaliação

Critério	Descrição	Pontuação (0-5)	Peso	Pontuação Ponderada
Adequação ao conceito	Enquadramento com ambiente familiar, cultural e informal		30%	
Valorização de produtos locais	Utilização e promoção de produtos locais		40%	
Diversidade da oferta	Diferenciação e complementaridade da oferta		30%	

Pontuação Final: _____

Observações:

Decisão:

- Selecionado
- Não selecionado
- Suplente

Avaliadores:

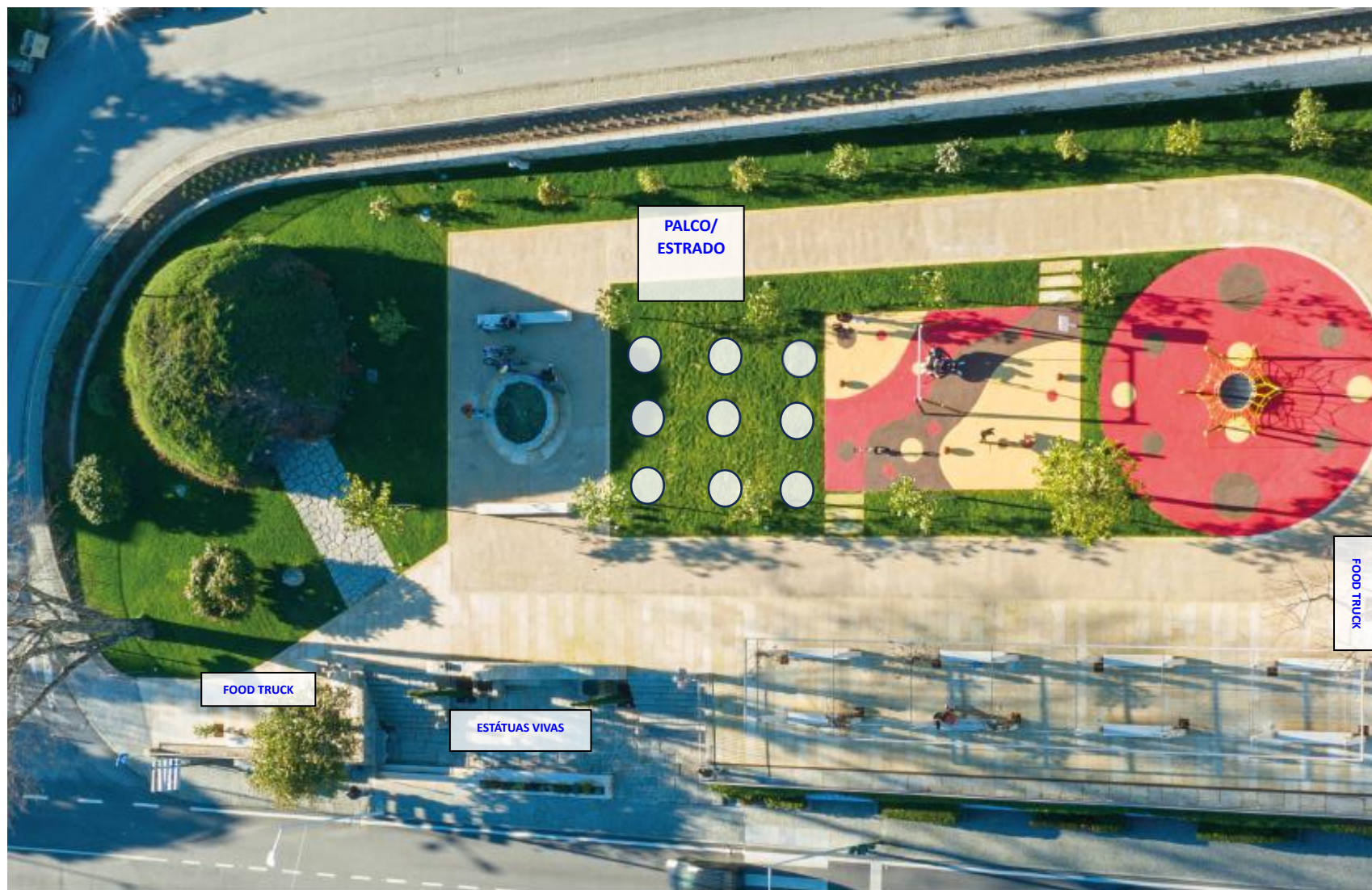
Nome: _____

Assinatura: _____

Data: _____

Baião

Anexo II – Planta do Espaço | Opção 1 – 2 espaços de restauração e bebidas



Baião

ANEXO III - Exemplo de “Food Truck” e copo ECOcup Admissíveis no evento

